



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE - RR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMAA  
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



<b>EDITAL</b>	
<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº: 001/2023</b>	
Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela LC 147/14, Municipal 244 de Junho de 2011, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/1993, suas alterações e demais legislações complementares.	
<b>PROCESSO</b>	Nº 001/2023.
<b>ÓRGÃO GERENCIADOR</b>	Prefeitura Municipal de Alto Alegre – RR.
<b>ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>	Secretaria Municipal de Educação - SEME.
<b>OBJETO</b>	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO FORNECIMENTO DO <b>SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR</b> , PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/RR.

<b>SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>	
<b>Data:</b> 24 de janeiro de 2023.	
<b>Horário:</b> às 08:00 horas.	
<b>Edital Disponível a partir da data de Publicação.</b>	
<b>Local:</b>	Sala de Reunião da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMAA.
<b>Endereço:</b>	Avenida Getúlio Vargas – S/Nº - Centro – Alto Alegre – CEP. 69350-000



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE - RR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMAA  
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 001/2023

PROCESSO Nº 001/2023

**1. PREÂMBULO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE - RR, por meio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMAA, no uso de suas atribuições, mediante o Pregoeiro devidamente designado, torna público que fará realizar a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 147 de 07 de Agosto de 2014, mediante os termos e condições estabelecidos neste Edital.

**1.1 NÃO SERÁ ADMITIDA A REMESSA DOS ENVELOPES Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL E Nº. 02 – HABILITAÇÃO, POR VIA POSTAL OU SIMILAR;**

**1.2** Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública referente a este Pregão, será transferida automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital;

**2. OBJETO**

**2.2** O objeto deste certame é o **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO FORNECIMENTO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/RR**, conforme especificações constantes do Termo de referência, **Anexo I** deste Edital;

**3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1 Podem participar desta licitação as empresas que atenderem as seguintes exigências:**

3.1.1 Sejam Cadastradas ou não junto a órgãos competentes do Município de Alto Alegre - RR;

3.1.2 Detenham objeto social Pertinente e Compatível com o Objeto deste Pregão;

3.1.3 Demais exigências deste Edital e seus anexos;

**3.2 Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:**



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE - RR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMAA**  
*“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”*



3.2.1 Servidor público de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

3.2.2 Empresa cujo objeto não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.2.3 Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;

3.2.4 Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município.

3.2.5 Empresas que estejam sob falência (ou recuperação judicial), concurso de credores, dissolução e liquidação, ou pessoa física em estado de insolvência civil.

3.2.6 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum, e;

3.2.7 Direta ou indiretamente os impedidos pelo art. 9º, incisos e parágrafos da Lei n. 8.666/93.

**3.2.8** - As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet e tiverem interesse em participar do certame, se **OBRIGAM** a **ENCAMINHAR O COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL** para o e-mail [cplaa2017@gmail.com](mailto:cplaa2017@gmail.com), visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa. A não remessa do recibo exime o município da responsabilidade da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação

3.3 A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

#### **4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

4.1 Qualquer cidadão poderá IMPUGNAR, ou solicitar ESCLARECIMENTOS ao Edital deste Pregão Presencial, desde que o faça no prazo de até 02 (dois) dias úteis que antecederem a data de abertura da sessão pública, devendo protocolar o pedido no setor competente desta CPL/PMAA, localizado no endereço mencionado no subitem 1.1 deste Edital, no horário das 08h00 às 12h00 (horário local), cabendo ao Pregoeiro responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo vedada qualquer consulta via telefone;

4.2 Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, e que tal acolhimento implique alteração na formulação da proposta de preço, será designada nova data para a realização do certame.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE - RR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMAA**  
*“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”*



4.3 Decairá do direito de impugnar ou solicitar esclarecimentos aos termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o interessado que não o fizer até **02 (dois) dias úteis** que antecederem a data de abertura da sessão pública, hipótese em que tal manifestação será desconsiderada;

4.4 Quando o pedido de impugnação ou esclarecimento tratar-se especificamente de temas alheios a competência do Pregoeiro, ou seja, temas quanto às especificações técnicas ou vinculadas ao termo de referência, este poderá encaminhar o referido pedido ao órgão de origem para que o mesmo se pronuncie acerca do questionamento, cabendo ao órgão respondê-lo no prazo pré-estabelecido. Caso não o faça, o certame será adiado **SINE DIE**, até que os questionamentos sejam sanados.

4.5 A resposta às impugnações e aos esclarecimentos serão encaminhadas à empresa impetrante através de ofício, devendo a mesma disponibilizar na petição o endereço/e-mail/número de telefone para contato/resposta, sendo ainda disponibilizados no mural desta Comissão no endereço mencionado no subitem 1.1 deste Edital para conhecimento das demais interessadas;

## 5. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1 No dia, hora e local designados para a sessão pública, o representante da licitante deverá apresentar:

5.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, **ou**;

5.1.2 Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial, **ou**;

5.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **ou**;

5.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; **ou ainda**;

5.1.5 CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC emitido por órgãos competentes;

5.1.6 No caso do Microempreendedor Individual (MEI), apresentar o Certificado de Microempreendedor Individual;

5.1.7 Tratando-se de procurador, procuração pública ou privada ou ainda documento equivalente, com firma reconhecida, com poderes para que a pessoa credenciada possa formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para praticar, em nome da licitante, todos os atos pertinentes ao certame licitatório, podendo ser adotado o modelo constante no **Anexo II** deste Edital (Termo de Credenciamento), acompanhado do correspondente documento, indicados no subitem "5.1.9" que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.1.8 Tratando-se do **representante legal** os documentos, dentre os indicados no subitem "5.1.9" no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura para demais empresas.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE - RR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMAA**  
*“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”*



5.1.9 O representante legal ou procurador deverá identificar-se apresentando cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado de uma cópia legível.

5.1.9.1 Em qualquer das situações mencionadas nos subitens “5.1.1 a 5.1.6” a licitante deve apresentar todas as alterações correspondentes ou documento de consolidação, quando for o caso. Vale ressaltar que os documentos de que trata estes subitens, quando apresentados nesta fase, serão dispensados na fase de Habilitação;

5.1.9.2 Apresentar quando for o caso DECLARAÇÃO de enquadramento sob a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e Empreendedor Individual, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei complementar nº. 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Municipal 244 de 2011, que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração fornecida pela junta Comercial do estado de Origem, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º, da referida Lei;

5.2 Apresentar ainda, declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de conformidade com o disposto no inciso VII do art. 4º da lei n. 10.520/02, podendo ser adotado o modelo constante no **ANEXO III** deste Edital;

5.3 Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante no **Anexo IV** deste Edital;

5.4 O representante legal da licitante que **não for credenciado** perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes de “PROPOSTAS DE PREÇOS” ou de “HABILITAÇÃO” relativos a este Pregão. NESTE CASO, SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA, CONSIDERADA ESTA TAMBEM COMO O ÚNICO LANCE NA SESSÃO;

5.5 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

5.5.1 Na fase de Credenciamento quando a licitante não apresentar informações completas quer por omissão involuntária, quer porque ocorreu algum erro na digitação, desde que o erro ou omissão sejam sanáveis, geralmente por tratar-se de questões relacionadas à comprovação de dados ou questões que não afetam os princípios administrativos. O Pregoeiro avaliará a situação e quando necessário sanará os equívocos ocorridos.

5.6 As declarações mencionadas nos subitens 5.1 ao 5.6 deste Edital, anteriormente mencionados deverão ser entregues junto com a documentação de CREDENCIAMENTO, ou seja, separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação).

**6 ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL E Nº 02 - HABILITAÇÃO**

6.1 O TITULAR ou PROCURADOR, definido na forma do item 5, no dia, hora e local estabelecido para a sessão pública, deve entregar seus documentos





**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE - RR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMAA**  
*“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”*



referentes à PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTAÇÃO em 02 (dois) envelopes distintos e devidamente lacrados, constando na parte externa de cada um deles as seguintes informações:

6.1.2 Conteúdo da parte externa do envelope nº. 01 – **PROPOSTA COMERCIAL**:

**REMETENTE**

(razão social da licitante)  
(CNPJ da licitante)  
(Endereço da licitante)

**DESTINATÁRIO**

Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMAA  
Pregão nº: 000/2023  
Data de Abertura: 00/00/2023  
Horário: 00:00 horas  
Envelope nº. 01 – **PROPOSTA COMERCIAL**

6.1.3 Conteúdo da parte externa do envelope nº. 02 – **DOCUMENTAÇÃO**:

**REMETENTE**

(razão social da licitante)  
(CNPJ da licitante)  
(Endereço da licitante)

**DESTINATÁRIO**

Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMAA  
Pregão nº: 000/2023  
Data de Abertura: 00/00/2023  
Horário: 00:00 horas  
Envelope nº. 02 – **DOCUMENTAÇÃO**

6.2 A ausência dos dizeres na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação da licitante, fato que poderá ser regularizado na sessão;

6.3 Caso ocorra a abertura do envelope nº. 02 – **DOCUMENTAÇÃO** antes do envelope nº. 01 – **PROPOSTA COMERCIAL**, por falta de informação na parte externa dos envelopes ou por equívoco, o mesmo será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre.

**7. ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**

7.1 No envelope nº. 01 deve conter a **PROPOSTA COMERCIAL** e os **DOCUMENTOS** que, atendem aos seguintes requisitos:

a) Ser preferencialmente impressa por processo eletrônico, com fontes usuais, tamanho da fonte no mínimo “11”, em papel timbrado da empresa ou com o carimbo que a identifique, redigida em língua portuguesa com clareza salvo quanto



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE - RR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMAA**  
*“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”*



às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo **TITULAR** ou **PROCURADOR**, devidamente reconhecida em cartório competente e definida na forma do **Item 6** deste Edital;

b) Constar as especificações dos itens ofertados de forma clara e integral, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA Anexo I**, bem como marca e /ou modelo quando solicitado no Modelo da Proposta, **Anexo VIII** deste Edital;

c) Constar o nº. do CNPJ, Razão Social, endereço, telefone, fac-símile (se houver) ou e-mail da licitante (se houver), assim como o número do Processo, número do Pregão Presencial, dia e hora da sessão pública;

d) Constar o **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**: não inferior a 90 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 90 dias.

e) Constar o **DO PRAZO DA EXECUÇÃO**: Os serviços terão seu início imediatamente após a assinatura do termo de contrato e ordem de serviço e obedecendo ao calendário escolar.

f) Constar o **PRAZO DE PAGAMENTO**, conforme o item 04 do termo de referência.

g) Constar o nome do **BANCO**, o número da respectiva **AGÊNCIA** e o número da **CONTA CORRENTE** que desejar receber seus créditos;

h) Constar os preços em moeda corrente nacional (Real), com 02 (duas) casas decimais após a vírgula (exemplo: R\$ 0,00), nos valores unitários e totais correspondentes a cada um dos itens constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo I** deste Edital;

i) Os preços unitário e total de cada um dos itens devem ser expressos em numeral (exemplo R\$ 0,00) e por extenso.

7.2 Apresentar **DECLARAÇÃO** de que os preços propostos correspondem a todas as despesas concernentes ao objeto desta licitação, incluindo impostos, taxas e outros encargos de qualquer natureza, conforme **Anexo V** deste Edital;

7.3 O não exercício deste direito por parte da empresa interessada, por qualquer motivo, não permitirá a mesma, no futuro, alegar qualquer desconhecimento que implique no descumprimento de qualquer cláusula do contrato;

7.4 O não exercício do direito supra não impede que as empresas interessadas participem do Processo Licitatório.

7.5 A licitante poderá apresentar quaisquer outras informações afins, que julgar necessárias ou convenientes;

7.6 Abertos os envelopes nº. 01 contendo as Propostas Comerciais, o Pregoeiro, a Equipe de Apoio e os representantes legais definidos na forma do **Item 6** rubricarão todas as folhas que integrarem as Propostas apresentadas, podendo ser escolhido entre os licitantes, um ou mais representantes comum no caso de licitação com número expressivo de concorrentes;

7.7 Serão avaliadas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, dando ciência aos representantes legais, durante a sessão pública, e constará em Ata de forma justificada, as possíveis ocorrências, quanto a erros referentes a cálculos matemáticos, preço, pagamento, prazos, ou seja, aquelas situações destinadas a



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE - RR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMAA**  
*“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”*



sanar evidentes erros considerados como formais;

7.8 A omissão do CNPJ e/ou endereço completo da empresa, poderá ser sanada pelas informações constantes dos documentos apresentados no envelope nº. 02 – HABILITAÇÃO;

7.9 A omissão de data, dados bancários e/ou assinatura/rubrica na Proposta ou HABILITAÇÃO apresentada, poderá ser sanada pelo **TITULAR** ou **PROCURADOR** da empresa durante a sessão pública;

7.10 Caberá ao Pregoeiro, além do recebimento e exame de conformidade das Propostas apresentadas, o julgamento da obediência às condições estabelecidas neste Edital, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões que ocorrerem;

7.11 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro geral de pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, desde que tecnicamente capacitada para lhe orientar quanto a sua decisão, principalmente no que diz respeito ao exame de conformidade das Propostas com as especificações do objeto, desde que não inviabilize a competitividade. As ocorrências decorrentes dessas circunstâncias devem ser relatadas em Ata.

7.12 Apresentar junto da proposta, cópias autenticadas em Cartório competente, ou documentos originais para conferência das cópias dos Certificados de Registro e Licenciamento dos Veículos – CRLV, legalizados junto ao DETRAN, devidamente em dias e todos os veículos deverão ser fabricados a partir do ano de 2015, estar em nome da empresa licitante, caso não esteja, apresentar contrato de locação do veículo com a sublocação do mesmo com validade mínima de 12 (doze) meses após a licitação.

**8. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

8.1 Após a fase de credenciamento, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, abrirá os envelopes nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL, e posteriormente procederão ao exame de conformidade das Propostas apresentadas com os requisitos do Edital, levando-se em consideração a especificação do objeto, quantidade, solicitada, etc. O exame de conformidade é realizado da seguinte forma: faz-se o exame de todos os itens das Propostas dos licitantes. Somente depois dessa preliminar, será aberta a fase de lances verbais, na qual competirão apenas os licitantes classificados no exame, os demais estarão desclassificados para as fases posteriores.

8.2 Dentre as Propostas classificadas no exame de conformidade, serão classificadas para a fase de lances verbais, a Proposta de menor preço e aquelas que tenham os valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta apresentada, conforme **SISTEMA DE REGISTRO DE ACOMPANHAMENTO DE PREGÃO**;

8.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) Propostas nas condições estabelecidas no subitem anterior “8.2”, o Pregoeiro classificará as melhores Propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus representantes ofereçam seus lances, independentemente do intervalo de 10% (dez por cento), conforme o caso, com fundamento no artigo 4º, inciso IX, da nº Lei





**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE - RR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMAA**  
*“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”*



10.520/02.

8.4 O Pregoeiro convocará individualmente os licitantes classificados nas condições dos subitens 8.1 ao 8.3, conforme o que ocorrer, na ordem decrescente de valores, a oferecerem lances verbais, a partir do autor da Proposta classificada com maior preço, procedendo do mesmo modo com os demais licitantes e repetindo o procedimento até que nenhum deles tenha lances a oferecer. Nesse momento o Pregoeiro poderá estabelecer o INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES, que poderá ser em VALOR ou PERCENTUAL distinto e crescente, conforme o caso, com a finalidade de otimizar o tempo da sessão deste Pregão.

8.5 No caso de empate entre os autores das Propostas apresentadas de menor preço, impossibilitando a definição de quem oferecerá o 1º (primeiro) lance do certame, o Pregoeiro fará o desempate através de sorteio. Esse procedimento será estendido às demais ocorrências de empate em outras colocações;

8.6 Quando todos os licitantes desistirem de oferecer lances, as Propostas serão ordenadas por ordem crescente, e a fase de lances verbais será declarada encerrada;

8.7 O julgamento das Propostas será realizado pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, com fundamento no artigo 4º, inciso X, da Lei nº. 10.520/02 e suas alterações; sendo que esta CPL/PMAA não aceitará propostas cujos valores dos ITENS vencedor encontrem-se superiores aos da Planilha Estimativa de Preços constante dos autos.

8.8 Quando a proposta mais vantajosa não for aceita ou se o respectivo licitante for inabilitado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade das propostas subsequentes e a habilitação do licitante correspondente, obedecida a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, ocasião em que o respectivo licitante será declarado vencedor do certame;

8.9 Os preços que estejam superiores aos valores de Referência “estimados” constantes no Termo de Referência e/ou na Planilha de preços, anexo aos autos, não serão aceitos nem adjudicado.

8.10 Qualquer oferta de vantagem imprevista neste Edital e seus Anexos será desconsiderada;

8.11 O Pregoeiro poderá suspender a Sessão por algumas horas, ou se for necessário por alguns dias, no caso de a licitação apresentar um grande número de Itens ou participantes, devendo tal decisão ser tomada com anuência dos participantes. Valendo salientar que tal procedimento visa obter uma análise mais criteriosa das propostas comerciais, bem como impedir alguma decisão equivocada ou injusta que possa prejudicar algum licitante ou causar algum dano à Administração.

8.12 Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas fixará o Pregoeiro prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, podendo o mesmo ser reduzido com anuência do licitante, para que este último comprove a viabilidade de seus preços (com fundamento no art. 43, § 3º, da Lei nº. 8.666/93), solicitando-lhe a composição dos preços ofertados, devendo tal fato ser consignado em Ata. Caso a licitante não comprove a exequibilidade dos preços ofertados, será facultado ao pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação do SISTEMA DE REGISTRO DE ACOMPANHAMENTO DE PREGÃO – até que se obtenha uma proposta exequível (com fundamento no art. 48, II, da Lei nº 8.666/93).



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE - RR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMAA**  
*“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”*



8.13 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão, caso haja interesse, ofertar proposta de preços ou lances tanto para os itens da Planilha 01 (correspondentes aos 25% do quantitativo total a ser licitado) quanto para os itens da Planilha 02 (correspondentes aos 75% do quantitativo total a ser licitado), ambas quando detalhadas no Termo de Referência, sendo vedado, contudo, que empresas não qualificadas como ME e EPP ofertem proposta de preços ou lances para os itens da Planilha 01, uma vez que são de participação exclusiva das empresas que gozam dos benefícios da Lei Complementar 123/06, alterada pela LC 147/14, nos termos dispostos no art. 48, inciso III.

8.14 Caso na licitação só haja participação de Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte, não haverá nenhuma distinção entre elas, podendo os licitantes ofertarem preços para todos os itens licitados.

8.15 Caso não haja participação de Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte, não haverá nenhuma distinção entre elas, podendo os licitantes ofertarem preços para todos os itens licitados.

**9. DA APLICAÇÃO DOS ARTIGOS 38 E 39 DA LEI GERAL MUNICIPAL DA MICRO EMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE DE ALTO ALEGRE, EM CONFORMIDADE COM QUE DISPÕE OS ART. 146, III, D, 170, IX, E CONSTITUIÇÃO FEDERAL E A LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, Decreto Federal n° 147/2014.**

9.1 Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para os Microempreendedores Individuais, microempresas e empresas de pequeno porte;

9.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de iguais ao menor preço;

9.3 Ocorrendo o empate o microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.4 A microempresa, o microempreendedor e individual ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 10 (dez) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de reclusão;

9.5 Não ocorrendo à contratação de Microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.6 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

9.7 O disposto nos subitens 9.3 a 9.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.8 Em cumprimento ao artigo 43, da Lei Complementar n° 123, de



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE - RR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMAA**  
*“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”*



14/12/2006, decreto Federal 147/2014 e artigo 34 da Lei Municipal 224 de 22/06/2011 para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, será observado:

9.9 As microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a DOCUMENTAÇÃO exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.10 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, devendo a mesma na data da licitação, apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações trazidas pela Lei Complementar 147/2014.

9.11 A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.12 A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

## **10. HABILITAÇÃO: DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02**

**10.1.** a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, a documentação indicada abaixo:

### **10.1.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**10.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ**, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

**10.1.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

**10.1.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

**10.1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos.

**10.1.6. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Municipais.

**10.1.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal de Alto Alegre – RR**, para as licitantes que não tem sede no município, *in loco* ou no **web** tributos: <https://altoalegrerr.saatri.com.br>, vale ressaltar que para ativar o primeiro acesso no SAATRI ALTO ALEGRE – RR, deverão comparecer na sala



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE - RR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMAA**  
*“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”*



do Tributos de Tributos da Prefeitura Municipal de Alto Alegre, para protocolar o requerimento e demais providências.

**10.1.8. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, conforme dispõe o artigo 27, alínea "a", da Lei n. 8.036, de 11/05/90, e as alterações trazidas pela Lei n. 9.467, de 10/07/97.

**10.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

**10.1.10.** No Caso dos Micro empreendedores Individuais desconsiderar os itens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.4 sendo que em contrapartida terá a obrigatoriedade de apresentar:

a.1) Declaração Anual Simplificada do Microempreendedor Individual – DANS – SIMEI, do Último Exercício Social, ou;

**10.1.11.** A aceitação de certidões emitidas via internet, em caso de dúvida quanto sua autenticidade, poderá ficar sujeita à confirmação de sua validade mediante simples consulta **“on line”** ao cadastro emissor respectivo pelo Pregoeiro, devendo emiti-las e juntá-las aos autos.

**10.1.12.** Caso a documentação de regularidade fiscal e trabalhista da(s) Microempresa (s) e/ou Empresa(s) de Pequeno Porte apresentar alguma restrição, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito ou para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame;

**10.1.13.** As microempresas e empresas de pequeno porte, para fazer jus ao benefício descrito no item anterior, deverão obrigatoriamente apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**10.1.14.** O prazo estabelecido no ITEM 9.3.1.10, a critério da Administração, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo.

**10.1.15.** A não-regularização da documentação implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

## 10.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**10.2.1.** Apresentar Atestado(s) fornecido(s) por pessoa de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, comprovando anterior o fornecimento de bens ou prestação de serviços compatíveis ao objeto deste Edital e seus anexos. Quando o(s) atestado(s) for(em) emitido(s) **por pessoa jurídica de direito privado, o mesmo deverá ter firma reconhecida em cartório;**

**10.2.2.** O(s) Atestado(s) deverá(ão) comprovar a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em **características, prazo e quantidade** com o objeto da licitação.





**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE - RR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMAA**  
*“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”*



**10.2.3.** A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, contendo o devido timbre da pessoa jurídica que o forneceu, conforme estabelece este Edital, é motivo de **inabilitação**, a critério do pregoeiro.

**10.2.4** No caso de pessoa jurídica de direito público ou privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente.

a) Motorista que satisfaça as exigências previstas nos arts. 138 e 329 do

CTB:

- a1) maior de 21 anos;
- a2) comprovante da realização do curso especializado para condutores de transporte escolar, nos termos da resolução 55 e 57 do CONTRAN;
- a3) carteira de habilitação na categoria D;
- a4) certidão negativa do Fórum Criminal referente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menor;

b) Veículo que satisfaça as seguintes exigências:

b1) Laudo técnico de vistoria emitido pelo DETRAN/RR (CRVA), como condição para a prestação de serviço, às expensas do licitante vencedor/contratado e deverá ser renovado a cada 6 (seis) meses;

b2) Cópia da apólice de seguro do veículo, que contemple a cobertura das seguintes indenizações e cujos valores mínimos deverão ser os seguintes:

Danos corporais e/ou materiais causados a passageiros	R\$450.000,00
Acidente pessoal condutores por morte	R\$ 35.000,00
Acidente pessoal condutores por invalidez permanente	R\$ 35.000,00
Acidente pessoal condutores para despesas méd./hosp.	R\$ 10.000,00
Acidente pessoal passageiros por morte	R\$ 35.000,00
Acidente pessoal passageiros por invalidez permanente	R\$ 35.000,00
Acidente pessoal passageiros para despesas méd./hosp.	R\$ 10.000,00

Obs.: Os documentos referentes as alíneas “b1 e b2” do item 10.18.1.2, deverão ser apresentados no momento da assinatura do Contrato, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.





ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE - RR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMAA  
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”



### 10.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**10.3.1.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado da respectiva Certidão de Regularidade do Contador competente perante o CRC ou emitida eletronicamente via internet, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente registrados no órgão competente ou em cartório.

**10.3.2.** As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive os termos de abertura e encerramento.

**10.3.4.** A boa situação financeira a que se refere o item anterior estará comprovada na hipótese de o licitante dispor de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e superiores a 1 (um inteiro), calculado de acordo com a fórmula seguinte:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

**10.3.5.** As empresas que apresentarem resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar que possuem capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, ou superior, por meio de Balanço Patrimonial ou demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, de acordo com o dispositivo no Art. 31, § 3º da Lei 8.666/93.

**10.3.6.** Os licitantes deverão apresentar, ainda, a **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pela distribuidora da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial.

**10.3.7.** Serão inabilitados os licitantes que apresentarem ISG e ILG menor do que 1, salvo se comprovarem possuir valor de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação, nos termos do artigo 31, §§ 2º e 3º da Lei n. 8.666/93, cuja verificação poderá ser feita pelo Pregoeiro, com base no balanço patrimonial do último exercício.

### 10.4. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE - RR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMAA**  
*“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”*



**10.4.1. DECLARAÇÃO** da própria empresa licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e na Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme Modelo do Anexo VI.

**10.4.2. DECLARAÇÃO** da própria empresa licitante de que não existem fatos que impeçam a participação no processo licitatório até a data de abertura do envelope de habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VII.

**10.4.3. DECLARAÇÃO** de que os documentos constantes do seu ENVELOPE DE HABILITAÇÃO são fiéis e verdadeiros, conforme **Anexo VIII**.

**10.4.4.** Apresentar a comprovação de situação REGULAR da licitante junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência, bem como a existência de impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa, disponível no site do CNJ, sob pena de inabilitação da mesma no processo licitatório. (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> e <http://www.cnj.jus.br>);

**10.4.5.** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

**10.4.6.** A consulta aos cadastros deverá ser realizada em **nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**10.4.7.** Apresentar a Consultar Restrição de Contratar com a Administração Pública – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

**10.4.8.** Apresentar Declaração de situação do fornecedor Atualizada – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

## **11. Importante para a licitante CADASTRADA e NÃO-CADASTRADA:**

11.1 Os documentos para o credenciamento e habilitação podem ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada no cartório competente, ou pela conferência dos servidores desta CPL/PMAA durante a sessão pública, caso em que devem ser apresentados os originais correspondentes, ou ainda, publicados em órgão de Imprensa Oficial.

11.2 Todos os documentos emitidos via INTERNET (Rede Mundial de Computadores) serão submetidos à autenticidade através do endereço eletrônico correspondente.

11.3 No Caso do site encontrar-se indisponível durante a sessão, o Pregoeiro dará prosseguimento encerrando a sessão, e realizará a adjudicação somente após a comprovação da autenticidade do documento. Caso seja verificada alguma irregularidade no documento, o Pregoeiro então convocará as licitantes para reabertura da sessão.

11.4 As Certidões e documentos apresentados devem estar dentro do prazo de validade consignado no próprio documento. Na ausência de consignação desse



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE - RR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMAA**  
*“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”*



prazo, em especial nas Certidões, a validade dos documentos será de 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição, salvo estipulação legal em contrário;

11.5 Para efeito desta licitação, **TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS DEVEM CORRESPONDER A UM SÓ LOCAL DE COMPETÊNCIA** (Estado, Município), ressalvados os casos de recolhimento de contribuições centralizadas, desde que, neste caso, a empresa interessada apresente prova documental, ou seja:

11.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;

11.7 Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto àqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.8 O Pregoeiro reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvidas e/ou julgar necessário;

11.9 A licitante que por esquecimento deixar de apresentar qualquer das Declarações solicitadas nos subitens 2.2, 5.1.7, 5.2, 5.3, 7.2, 10.17, 10.18 **deste Edital**, a ela será disponibilizado **na sessão pública** o modelo do formulário, que deverá ser preenchido por seu representante legal, fato que suprirá e saneará a ausência desta(s) no certame, ou ainda se as declarações acima mencionadas apresentarem divergências, as mesmas serão retificadas em ata pelo Pregoeiro.

## **12 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

12.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pelo Pregoeiro;

12.3 Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

## **13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA**

13.1 Conforme item III e IV da Minuta de Contrato;

## **14 PAGAMENTO**

14.1 Conforme item VII da Minuta de Contrato;

## **15 PENALIDADES**

15.1 Conforme item VIII da Minuta de Contrato;

## **16 RECURSOS**

16.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo o mesmo constar em Ata a síntese das suas **razões**, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis**,



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE - RR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMAA**  
*“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”*



contados da data da manifestação, para apresentação das razões do recurso. Ficando desde então, os demais licitantes, notificados para apresentarem **contra razões em igual período**, cujo prazo para apresentação começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo assegurado aos interessados vistos imediatos aos autos;

16.2 A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes quanto à intenção de recorrer importará decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

16.3 O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo, no tocante ao item ao qual o recurso se referir, inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando a decisão final da autoridade competente;

16.4 O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento;

16.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

16.6 Os autos do processo permanecerão com vista não franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMAA, sito, Getúlio Vargas, s/n, centro, CEP: 69.350-000, Alto Alegre – RR, em dias úteis, no Horário de 08:00h às 12:00h.

16.7 Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

## 17 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fica mencionada a seguinte dotação orçamentária:

DESCRIÇÃO	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
FUNDEB	12.361.0008.7301	3390.39.00
FUNDEB	12.365.0008.7302	3390.39.00

## 18 DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

18.1 Conforme item XV do anexo do contrato.

## 19 DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Quando o certame for adiado para análise das propostas, ou ainda quando for necessário a emissão de parecer técnico, estando o licitante em dia com suas obrigações fiscais na data inicialmente marcada para abertura da licitação, esta não poderá ser alijada do certame em virtude do vencimento de validade de certidões no decorrer do prazo de análise, porém, caso sagre-se vencedor, o licitante deverá apresentá-las atualizadas para fins de contratação;



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE - RR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMAA**  
*“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”*



19.2 A licitante poderá trazer mídia digital (pendrive, CD/DVD) contendo a proposta e/ou planilha de preços, com os campos de valor unitário e total em aberto, para que, caso sagre-se como vencedora do certame, possa efetuar a recomposição dos preços ao final da própria sessão, observando o valor de desconto ofertado, ou, caso isso não ocorra, deverá encaminhar, em até 1 (um) dia útil, a proposta e/ou planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais e/ou negociação direta. Em qualquer situação deste subitem, o desconto ofertado, deverá ser distribuído proporcionalmente nos itens de sua proposta adequada;

19.3 Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e será anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, autorizado pela Autoridade competente; Ocorrendo anulação ou revogação desta licitação, a Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMAA, providenciará a publicação no Diário Oficial do ente federado e em Jornal de grande circulação no Estado, conforme artigo 4º, inciso I, da Lei nº 10.520/02, contando-se a partir do primeiro dia útil subsequente o prazo para a solicitação de reconsideração;

19.4 Quando todos os licitantes forem INABILITADOS ou todas as propostas forem DESCLASSIFICADAS, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no artigo 48, inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93. (Incluído pela Lei nº 9.648/1998).

19.5 No caso da sessão do pregão Presencial, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de concluídas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

19.6 Será lavrada Ata dos trabalhos desenvolvidos em ato público de abertura dos envelopes, a qual será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e representantes credenciados presentes;

19.7 É facultado ao licitante formular protestos, consignando em Atas, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal;

19.8 O Pregoeiro, na forma do disposto no **artigo 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93** e alterações, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;

19.9 A licitação não implica proposta de contrato por parte da **CONTRATANTE**. Até a entrega da Nota de Empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a **CONTRATANTE** tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta





**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE - RR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMAA**  
*“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”*



licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa;

19.10 Aplica-se à presente licitação, subsidiariamente, a **Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor**; e demais normas legais pertinentes;

19.11 Para dirimir as questões decorrentes desta licitação fica eleito o Foro da Comarca de Alto Alegre, Estado de Roraima, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

19.12 Os envelopes de HABILITAÇÃO remanescentes serão devidamente restituídos aos seus respectivos representantes, ao final do certame, nas mesmas condições de recebimento.

**20 Integram este Edital os seguintes Anexos:**

**20.1 Anexo I** – Termo de Referência e seus anexos

**20.2 Anexo II** – Modelo do termo de credenciamento;

**20.3 Anexo III** – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos da proposta de preços e de habilitação;

**20.4 Anexo IV** – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta;

**20.5 Anexo V** – Modelo da declaração de que os preços propostos correspondem a todos os impostos e encargos previstos;

**20.6 Anexo VI** – Modelo da declaração nos termos do inciso XXXIII, art. 7º da CF/88;

**20.7 Anexo VII** – Modelo da declaração de que não existem fatos supervenientes que impeçam a habilitação da empresa nesta licitação;

**20.8 Anexo VIII** - Modelo da proposta de preços;

**20.09 Anexo IX** – MINUTA DE CONTRATO

**20.10 Anexo X** – COMPROVANTE DE ENTREGA DE EDITAL

Alto Alegre - RR, 06 de janeiro de 2023.

---

**CIDERLANDO SILVA DA ENCARNAÇÃO**  
Pregoeiro – CPL/PMAA



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE - RR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMAA  
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”



ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Contratação de pessoa jurídica, para a realização do serviço de transporte escolar dos alunos da rede municipal de educação, conforme especificações, quantidades, memória de cálculo e planilha orçamentária estabelecidas abaixo:

**1.1 Dos quantitativos Diários]**

**PLANILHA DE QUANTITATIVO**

ITEM I - Esc. Edneide Sales Campelo (Faz. Ingá/ Faz. Santa Clara/lago do boi/ faz. Uberlândia).						
Item	Especificações	Turno	UND	Quant. Mínima de Assento	Qtde de KM /DIA	Qtde de estima do de dias letivos por mês
1	Pick up 4x4 cabine dupla, adaptada para transporte escolar, com capacidade mínima de 05 (cinco) passageiros, tipo de combustível diesel, álcool ou gasolina, com ano de fabricação a partir de 2015.	Vespertino	KM	5	98	22
ITEM II - Escola Maria Waldecy (Vic.00/02/14 e 16).						
Item	Especificações	Turno	UND	Quant. Mínima de Assento	Qtde de KM /DIA	Tipo de veículo
1	Pick up 4x4 cabine dupla, adaptada para transporte escolar, com capacidade mínima de 05 (cinco) passageiros, tipo de combustível diesel, álcool ou gasolina, com ano de fabricação a partir de 2015.	Matutino/Vespertino	KM	5	72	22
ITEM III - Escola Vânio Melo (Vicinal 03/04/05).						



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE - RR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMAA  
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



Item	Especificações	Turno	UND	Quant. Mínima de Assento	Qtde de KM /DIA	Tipo de veículo
1	Pick up 4x4 cabine dupla, adaptada para transporte escolar, com capacidade mínima de 05 (cinco) passageiros, tipo de combustível diesel, álcool ou gasolina, com ano de fabricação a partir de 2015.	Matutino/Vespertino	KM	5	96	22
<b>ITEM IV - Escola Vânio Melo (Vicinal 01/02/Beira Rio).</b>						
Item	Especificações	Turno	UND	Quant. Mínima de Assento	Qtde de KM /DIA	Tipo de veículo
1	Pick up 4x4 cabine dupla, adaptada para transporte escolar, com capacidade mínima de 05 (cinco) passageiros, tipo de combustível diesel, álcool ou gasolina, com ano de fabricação a partir de 2015.	Matutino/Vespertino	KM	5	78	22
<b>ITEM V - Escola Vânio Melo (Vic.06)</b>						
Item	Especificações	Turno	UND	Quant. Mínima de Assento	Qtde de KM /DIA	Tipo de veículo
1	Pick up 4x4 cabine dupla, adaptada para transporte escolar, com capacidade mínima de 05 (cinco) passageiros, tipo de combustível diesel, álcool ou gasolina, com ano de fabricação a partir de 2015.	Matutino/Vespertino	KM	5	60	22
<b>ITEM VI - Escola Municipal Tropical (Novo Planalto).</b>						
Item	Especificações	Turno	UND	Quant. Mínima de Assento	Qtde de KM /DIA	Tipo de veículo



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE - RR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMAA  
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”



1	Pick up 4x4 cabine dupla, adaptada para transporte escolar, com capacidade mínima de 05 (cinco) passageiros, tipo de combustível diesel, álcool ou gasolina, com ano de fabricação a partir de 2015.	Matutino	KM	5	92	22
---	--	----------	----	---	----	----

**Legenda tipo Veículo:**

1 – Pick-up 4x4 cabine dupla, adaptada para transporte escolar, com capacidade mínima de 05 (cinco) passageiros, tipo de combustível diesel, álcool ou gasolina, com ano de fabricação a partir de 2015.

## PLANILHA DE APURAÇÃO MEDIA

SEQ.	DESCRIÇÃO	U/M	REFERÊNCIA BANCO DE PREÇOS	MÉDIA APURADA
01	Pick up 4x4 cabine dupla, adaptada para transporte escolar, com capacidade mínima de 05 (cinco) passageiros, tipo de combustível diesel, álcool ou gasolina, com ano de fabricação a partir de 2015.	KM/RODADO	R\$ 7,83	R\$ 7,83



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE - RR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMAA  
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”



## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM OS RESPECTIVOS ITENS

ITEM I - Esc. Edneide Sales Campelo (Faz. Ingá/ Faz. Santa Clara/lago do boi/ faz. Uberlândia).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	REFERÊNCIA DE PREÇOS	PERÍODO	TIPO DE VEÍCULO	QUANT. KM ESTIMADO/MÊS /22 DIAS LETIVOS	Vir UNIT. KM	Vir. TOTAL MENSAL	QUANT. VEÍCULO
1	Serviço de transporte escolar para alunos da rede municipal de educação.	KM	BANCO DE PREÇOS	Vespertino	1	2.156	7,83	16.881,48	1 Veículo

ITEM II - Escola Maria Waldecy (Vic.00/02/14 e 16).

2	Serviço de transporte escolar para alunos da rede municipal de educação.	KM	BANCO DE PREÇOS	Matutino/Vespertino	1	1.584	7,83	12.402,72	1 Veículo
---	--	----	-----------------	---------------------	---	-------	------	-----------	-----------

ITEM III - Escola Vânio Melo (Vicinal 03/04/05).

3	Serviço de transporte escolar para alunos da rede municipal de educação.	KM	BANCO DE PREÇOS	Matutino/Vespertino	1	2112	7,83	16.536,96	1 Veículo
---	--	----	-----------------	---------------------	---	------	------	-----------	-----------

ITEM IV - Escola Vânio Melo (Vicinal 01/02/Beira Rio).

4	Serviço de transporte escolar para alunos da rede municipal de educação.	KM	BANCO DE PREÇOS	Matutino/Vespertino	1	1716	7,83	13.436,28	1 Veículo
---	--	----	-----------------	---------------------	---	------	------	-----------	-----------

ITEM V - Escola Vânio Melo (Vic.06)

5	Serviço de transporte escolar para alunos da rede municipal de educação.	KM	BANCO DE PREÇOS	Matutino/Vespertino	1	1.320	7,83	10.335,60	1 Veículo
---	--	----	-----------------	---------------------	---	-------	------	-----------	-----------





**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE - RR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMAA**  
*“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”*



ITEM VI - Escola Municipal Tropical (Novo Planalto).									
6	Serviço de transporte escolar para alunos da rede municipal de educação.	KM	BANCO DE PREÇOS	Matutino	1	2.024	7,83	15.847,92	1 Veículo

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1 – Tendo em vista que a Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre não tem o quantitativo de veículos que atenda a toda a rede municipal há a necessidade de locação de transporte de terceiros para realizar o percurso de rotas nas vilas e vicinais discriminadas em anexo.

**OBS:** As rotas das:

- Escola Edneide Sales Campelo (Faz. Ingá/ Faz. Santa Clara/lago do boi/ faz. Uberlândia).
- Escola Maria Waldecy (Vic.00/02/14 e 16).
- Escola Vânio Melo (Vicinal 03/04/05).
- Escola Vânio Melo (Vicinal 01/02/Beira Rio).
- Escola Vânio Melo (Vic.06).
- Escola Municipal Tropical (Novo Planalto).

Devido ao difícil acesso em razão do péssimo estado de conservação das estradas vicinais do município de Alto Alegre/RR, tornando assim impossível o tráfego do ônibus escolar. Por necessidade optou-se pela contratação de veículo com tração nas 04 rodas. Assim sendo, levando em consideração que as caminhonetes têm uma capacidade maior de superar as adversidades da nossa região, levando em consideração que as estradas são de terra, e que no período de inverno com aumento na quantidade de chuvas, se torna impossível o tráfego de outros tipos de veículos.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO

3.1 Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520 de 2002 e subsidiariamente à Lei nº 8.666 de 1993.



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE - RR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMAA  
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”



#### 4. FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1 O pagamento resultante da contratação será efetuado de acordo com as normas da **Prefeitura Municipal de ALTO ALEGRE**, de acordo com os valores propostos, mediante apresentação de faturas devidamente atestadas por funcionário que não seja o Ordenador de Despesas.
- 4.2 Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Alegre/RR, na Rua: Antônio Dourado de Santana, s/n, com os seguintes documentos:
- Requerimento** solicitando o pagamento da Nota Fiscal;
  - Nota Fiscal e/ou Fatura** dos serviços prestados, acompanhadas das respectivas Ordens de Fornecimento;
  - Prova de Regularidade com o **FGTS (CRF – Certidão de Regularidade de Situação**, expedido pela **Caixa Econômica Federal**) dentro de seu período de validade;
  - Prova de Regularidade com as **Fazendas Municipal e Estadual**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
  - Prova de Regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.
  - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, conforme **Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005**, admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;
  - Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial** (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;
- 4.3 Havendo erro na nota fiscal/fatura, ausência de quaisquer que seja as documentações, acima descritas, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
- 4.4 A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação dos documentos regularizados, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.
- 4.5 O pagamento será efetuado por meio de “**Transferência Bancária**” a ser creditado no estabelecimento bancário, agência e conta corrente da própria empresa vencedora, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 4.6 Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação, que esteja em débito com a previdência social e/ou com o FTGS.

#### 5. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE - RR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMAA**  
*“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”*



5.1 O contrato administrativo celebrado terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios do Roraima e/ou Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

- 6.1 Prestar os serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital.
- 6.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 6.3 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do serviço, com a devida comprovação;
- 6.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.5 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 6.6 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 6.8 Será exigido na capacidade técnica além dos itens 10.18.1.1 e 10.18.12 do edital, os documentos abaixo listados.

**a) Motorista que satisfaça as exigências previstas nos arts. 138 e 329**

**do CTB:**

- a1) maior de 21 anos;
- a2) comprovante da realização do curso especializado para condutores de transporte escolar, nos termos da resolução 55 e 57 do CONTRAN;



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE - RR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMAA**  
*“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”*



- a3) carteira de habilitação na categoria D;
- a4) certidão negativa do Fórum Criminal referente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menor;

**b) Veículo que satisfaça as seguintes exigências:**

b1) Laudo técnico de vistoria emitido pelo DETRAN/RR (CRVA), como condição para a prestação de serviço, às expensas do licitante vencedor/contratado e deverá ser renovado a cada 6 (seis) meses;

b2) Cópia da apólice de seguro do veículo, que contemple a cobertura das seguintes indenizações e cujos valores mínimos deverão ser os seguintes:

Danos corporais e/ou materiais causados a passageiros	R\$450.000,00
Acidente pessoal condutores por morte	R\$ 35.000,00
Acidente pessoal condutores por invalidez permanente	R\$ 35.000,00
Acidente pessoal condutores para despesas méd./hosp.	R\$ 10.000,00
Acidente pessoal passageiros por morte	R\$ 35.000,00
Acidente pessoal passageiros por invalidez permanente	R\$ 35.000,00
Acidente pessoal passageiros para despesas méd./hosp.	R\$ 10.000,00

b3) Certificado de registro e licenciamento de veículo, em dias com DETRAN, sendo para os veículos tipo Pick-Up 4x4 com fabricação a partir de 2015, (em nome da licitante ou acompanhado de instrumento próprio que lhe assegure a utilização do mesmo para os fins da licitação).

Obs. 01: Os documentos referentes as alíneas “b1 e b2” do item 6.8, deverão ser apresentados no momento da assinatura do Contrato, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Obs. 02: Vale ressaltar que as empresas deverão apresentar no Certificado de Registro e Licenciamento de veículo para cada item de interesse, com a *quantidade mínima de assento* “**maior ou igual**” conforme estipulado no item **1.1 dos quantitativos diários** referenciados no termo de referência.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

- 7.1** Fornecer todas as informações, documentos e/ou esclarecimentos e as condições necessárias à plena execução do Edital objeto deste Contrato;



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE - RR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMAA**  
*“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”*



- 7.2 Exercer a fiscalização dos serviços contratados por servidores especialmente designados;
- 7.3 Aplicar, respeitando o devido processo administrativo, as penalidades cabíveis em caso de descumprimento das cláusulas contratuais;
- 7.4 Não exercer o poder de mando sobre os colaboradores e equipe da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos, sócios ou responsáveis por ela indicados;
- 7.5 Não direcionar qualquer contratação de pessoas para trabalharem na empresa contratada;
- 7.6 Não promover ou aceitar o desvio de funções dos colaboradores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação;
- 7.7 Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços contratados;
- 7.8 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 7.9 Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das notas fiscais/faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados;

## 8. FISCALIZAÇÃO

- 8.1 O acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados serão de responsabilidade do Servidor (a) **JULIANA BARBOSA NUNES**, portador do CPF: 836.279.012-15, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 8.2 Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e





**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE - RR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMAA**  
*“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”*



determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados

**8.3** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.4** O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 9. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

DESCRIÇÃO	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
FUNDEB	12.361.0008.7301	3390.39.00
FUNDEB	12.365.0008.7302	3390.39.00

## 10. OBSERVAÇÕES FINAIS

**10.1** Os serviços deverão ser prestados respeitando as especificações descritas neste Termo de Referência, sob pena de devolução e adoção das providências cabíveis previstas no Contrato Administrativo;

**10.2** Os valores registrados em Ata são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos dos objetos efetivamente entregues;



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE - RR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMAA**  
*“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”*



**10.3** A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que as solicitações se darão de acordo com as necessidades da Administração, respeitados os prazos do Contrato Administrativo, assegurada preferência ao fornecedor em caso de aquisição.

**11. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO E SUPERVISÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**11.1** O presente termo de referência foi elaborado, inicialmente, pela Secretaria Municipal de Educação - SEME, contendo todas as informações necessárias para dar início ao processo licitatório, sendo posteriormente objeto de aprovação por parte da Assessoria Jurídica e adequação e formatação por parte desta Comissão Permanente de Licitação.

**12. AUTORIZAÇÃO DO GESTOR**

Alto Alegre – RR, 26 de Dezembro de 2022.

---

**SIMONE ELISABETE FRIEDRICH**  
Secretária Municipal de Educação – SEME/PMAA



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE - RR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMAA  
*“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”*



**ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)**

**ANEXO – II**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ..., portador(a) do RG n. ... e do CPF n...., a participar da licitação instaurada pelo órgão contratante, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMAA, na modalidade Pregão n. .../2023, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ..., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Alto Alegre.....de.....de 2023.

.....  
Sócio Administrador ou Diretor  
Carimbo de Identificação

**OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:**

- Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE - RR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMAA  
*“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”*



**(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)**

**ANEXO – III**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO**

A (razão social da empresa), CNPJ n...., localizada à..., DECLARA, em conformidade com a Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, que cumpre todos os requisitos da proposta de preços e de habilitação para este certame licitatório do órgão contratante – Pregão n. .../2023, sob pena, se comprovada má-fé, da aplicação das penalidades cabíveis.

Alto Alegre – RR,.....de.....de 2023.

.....  
Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal  
Carimbo de Identificação

**OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:**

- Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.

**(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)**



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE - RR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMAA  
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”



ANEXO – IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominada (Licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e de CPF nº \_\_\_\_\_, para fins do disposto no Edital Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada, foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada não foi informada, ou discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Alegre antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Alto Alegre – RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

.....  
Sócio Administrador ou Diretor  
Carimbo de Identificação

**OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:**

- Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.





ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE - RR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMAA  
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”



(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO – V

**DECLARAÇÃO QUE NOS PREÇOS CORRESPONDEM A TODOS OS  
ENCARGOS DE QUALQUER NATUREZA**

(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominada (Licitante), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e de CPF nº \_\_\_\_\_, para fins do disposto no Edital Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_, declara junto ao Pregoeiro da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE – CPL/PMAA** que os preços propostos correspondem a todas as despesas concernentes ao objeto da licitação, incluindo frete, impostos, taxas e outros encargos de qualquer natureza.

Alto Alegre – RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

.....  
Sócio Administrador ou Diretor  
Carimbo de Identificação

**OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:**

- Encartar esta Declaração no Envelope nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS.



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE - RR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMAA  
*“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”*



**(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)**

**ANEXO – VI**

**DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88**

A (razão social da empresa), inscrita no CNPJ n. ..., por intermédio do seu representante legal o(a) Sr...., portador(a) da Carteira de Identidade de n. ... e do CPF/MF n. ..., DECLARA, para os fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, apenas na condição de aprendiz.

Alto Alegre – RR,.....de.....de 2023.

.....  
Sócio Administrador ou Diretor  
Carimbo de Identificação

**OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:**

- Encartar esta Declaração no Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE - RR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMAA  
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”



(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA  
HABILITAÇÃO**

(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada (Licitante), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e de CPF nº \_\_\_\_\_, para fins do disposto no Edital Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_, declara junto ao Pregoeiro da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE – CPL/PMAA** sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no processo licitatório, bem como que não está sofrendo nenhuma sanção promovida por Órgão ou Entidade Pública.

Alto Alegre – RR.....de.....de 2023.

.....  
Sócio Administrador ou Diretor  
Carimbo de Identificação

**OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:**

- Encartar esta Declaração no Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE - RR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMAA  
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA  
EMPRESA)  
ANEXO – VIII

**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

Sessão Pública: 00/00/2023, às 00:00 horas.

Local: (LOCAL ONDE SERÁ REALIZADA A SESSÃO PÚBLICA, DE ACORDO  
COM O CONSTANTE NO AVISO DE LICITAÇÃO).

**IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE**

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da agência bancária:	

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA OS ITENS									
ITEM 01									
ESC. PROFº. MARIO VALDECY RODRIGUES XAVIER - Vicinal 02, 00 e 16 do Paredão.									
Especificação	Quant. Veículo	U/M	Período	Quant. Assentos Por Veículo	Qtd KM estimado/ mês /22 dias Letivos	Vlr. Unitário por Km	Vlr Total Mensal	Qtd. Meses	Vlr Total Anual
Pick Up 4x4 cabine dupla, adaptada para transporte escolar, com capacidade para até 5 passageiros, tipo de combustível diesel, álcool ou gasolina, com ano de fabricação a partir de 2015.	1 Veículo	km	Mat.	5	0.000 KM	R\$ 0,00	R\$ 0,00	12	R\$ 0,00
Valor Total Anual do Item I (por extenso)									

$\Sigma$  dos Itens de interesse = Somatória dos Itens de Interesse

**Observação:**

- (1) Os percentuais referentes a tributos deverão ser cotados de acordo com o regime de tributação de cada empresa.
- (2) Os licitantes não deverão incluir o CSLL e IRPJ nas Planilhas de Preços no quadro de Tributos, conforme Acórdão 1.319/2010, 1.696/2010, 1.442/2010 e 950/2007 do Tribunal de Contas da União.

A empresa (NOME DA EMPRESA) declara que:



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE - RR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMAA  
*“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”*



- a) Atende todas as especificações, exigências técnicas mínimas, prazos de entrega ou de prestação, cronograma de execução e as respectivas quantidades, conforme caso;
- b) Caso seja vencedora no certame, submete-se a todas as condições estabelecidas neste Edital e na minuta do contrato que o integra, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
- c) Validade mínima da Proposta: 90 (noventa) dias a contar da data da apresentação dos envelopes de proposta de preços e de documentos para habilitação à Comissão Municipal de Licitação;
- d) Prazo de execução e demais especificações de acordo com as previsões do Edital.

Alto Alegre – RR.....de..... 2023.

.....  
Sócio Administrador ou Diretor  
Carimbo de Identificação

**OBS:** Vale ressaltar que somente será aceito uma **Única proposta** contendo os referidos Itens de INTERESSE das empresas concorrentes conforme modelo acima. No caso da apresentação de mais de uma proposta comercial, a CPL/PMAA, solicitará da empresa a escolha de uma única proposta inicial/lances na referida licitação.





ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE - RR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMAA  
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”



ANEXO – IX

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 000/2023

(Aprovada pela Assessoria Jurídica do Município).

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 00 QUE ENTRE SI CELEBRAM O (NOME DO ENTE CONTRATANTE POR INTERMÉDIO DA (NOME DO ÓRGÃO SOLICITANTE) DE.....E A EMPRESA ..... NA FORMA ABAIXO:

I – **PREÂMBULO:**

1. **CONTRATANTES:** O (NOME DO ÓRGÃO CONTRATANTE), através da (NOME DO ÓRGÃO OU UNIDADE SOLICITANTE) ....., adiante denominada CONTRATANTE e a empresa ....., a seguir denominada simplesmente CONTRATADA.

2. **LOCAL E DATA:** Lavrado e assinado nesta cidade de (NOME DO MUNICÍPIO), Estado do Roraima, na sede do órgão contratante, sediada na (ENDEREÇO), aos .....dias do mês de ..... do ano de dois mil e vinte e três (2023).

3. **REPRESENTANTES:** Representa o ente contratante o Exmo. Sr. (XXX – ORDENADOR DE DESPESAS), ocupante do cargo de (INDICAR O CARGO), e a firma CONTRATADA representada neste ato pelo Sr. ...., os quais assinam o presente instrumento que se regerá pela Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações complementares, mediante a estipulação das cláusulas e condições a seguir dispostas.

4. **SEDE DA CONTRATADA:** A CONTRATADA é estabelecida nesta cidade na Rua ....., inscrita no CNPJ sob o n. ....

5. **FUNDAMENTO DO CONTRATO:** Este contrato decorre do Despacho de Homologação do Sr. (XXX), ordenador de despesas e gestor do ente contratante, datado de ....., , publicado no Diário Eletrônico dos Municípios aos dias .../.../20....

6. **DOCUMENTAÇÃO:** A CONTRATADA apresenta neste ato os documentos legais comprobatórios do atendimento das condições indispensáveis à assinatura do presente contrato, inclusive quitações exigíveis de tributos federais, estaduais e municipais, declarando, inclusive, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, inclusive para pagamento, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas na licitação, conforme art. 55, XIII, da Lei n. 8.666/93.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE - RR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMAA**  
*“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”*



**7. GARANTIA:** A CONTRATADA prestará a garantia de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art.56 §1º., incisos I, II e III da Lei n. 8.666/93 ou depósito na Conta Corrente do órgão contratante.

**II - DO OBJETO DO CONTRATO:** Por força do presente Contrato a CONTRATADA obriga-se a fornecer à CONTRATANTE os serviços descritos no termo de referência, de acordo com sua proposta vencedora, na forma identificada no Anexo ..., do Edital de .....nº ...../2023 – CPL/PMAA.

**III - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA se compromete e se obriga junto a CONTRATANTE, dentre outros, a cumprir o estabelecido a seguir:

I – na execução do objeto do presente contrato, emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

II – fornecer os serviços no(s) prazo(s) máximo(s) determinado no contrato, mediante solicitações do órgão contratante;

III – responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados;

IV – responder, integralmente pelo abastecimento de combustível para os veículos alocados, perdas e danos que vier à causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

V – a empresa após a celebração do contrato deverá identificar o(s) veículo(s) com o termo “TRANSPORTE ESCOLAR”.

VI - Manter todos os veículos necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados ser substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas;

VII - Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os prestadores de serviços que se afastarem dos seus postos de serviços por motivo de férias, licença médica, licença maternidade e paternidade e demais motivos de afastamentos que vierem a ocorrer;

VIII - Realizar o transporte Escolar de forma que os alunos estejam nas Escolas destino no prazo de no mínimo, 10 (dez) minutos de antecedência do horário de



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE - RR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMAA**  
*“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”*



início das aulas, devendo serem transportados de volta às suas residências, no prazo de, no máximo, 10 (dez) minutos após o término das aulas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A CONTRATADA não será responsável:

- I – por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- II – por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A CONTRATANTE não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

- I – proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso de representantes da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE relacionadas à execução do contrato;
- II – promover os pagamentos dentro do(s) prazo(s) estipulado(s) neste contrato, salvo motivo de força maior ou fato superveniente;
- III – fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- IV – designar formalmente, após a assinatura do contrato, a comissão de servidores para exercerem acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 73, inciso I ou II, da Lei n. 8.666 de 1993.

**V – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**

A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução deste contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A CONTRATADA será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, provenientes da execução do objeto deste contrato.

**VI – DO PRAZO:**



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE - RR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMAA**  
*“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”*



O presente contrato, terá vigência de .....(.....) meses, a contar da data de sua assinatura e poderá chegar ao seu termo final com a execução total do objeto do contrato e consequente liquidação da despesa.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** o fornecimento terá início imediato (decorridos .... dias úteis ou consecutivos) após a assinatura do contrato, sendo solicitada, de acordo com as necessidades do órgão contratante, mediante a expedição da respectivas Ordens de Serviço.

**VII – PREÇO, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

**1 - PREÇO:** O valor global para os itens (rotas) xxxx, segue abaixo:

ITEM xxxxxx									
ESC. PROFº. XXXXXXXXXXXXX									
Especificação	Quant. Veículo	U/M	Período	Quant. Assentos Por Veículo	Qtd KM estimado/ mês /22 dias Letivos	Vlr. Unitário por Km	Vlr Total Mensal	Qtd. Meses	Vlr Total Anual
	xx Veículo	Km	Xx	Xx	xx KM	R\$ 0,00	R\$ 0,00	12	R\$ 0,00
Valor Total Anual do ITEM 00 (por extenso)									

O presente contrato importa os valores orçamentários de acordo com a proposta vencedora, a(s) ata(s) circunstanciada(s), a planilha demonstrativa e outros documentos que integram este Contrato.

O valor total mensal deste contrato para o ITEM XX é de e anual é de R\$ ..... (.....), com garantia de recursos sob Nota de empenho de N° XX/2023, empenho este oriundo da dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 000000000-00 – Fonte de Recurso: xxxxxx – Elemento de Despesa: 00000000000-000.

**2 - PAGAMENTO:** O pagamento devido pela execução deste contrato será feito com a emissão de Nota Fiscal e Fatura mediante Atestado de recebimento acompanhados das certidões fiscais, trabalhista e econômico financeira, após a apresentação dos citados documentos na Secretaria Municipal de .....

**3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas sob o n. ...., datado de .../.../20... à conta da seguinte rubrica orçamentária: .....

**VIII – PENALIDADES:**

À CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo do direito à rescisão do Termo de



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE - RR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMAA**  
*“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”*



Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 1% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso não satisfatoriamente justificado na execução dos serviços;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto da licitação não realizado, na hipótese de rescisão administrativa, se o CONTRATADO recusar-se a executá-la;
- d) caso a data da entrega final dos serviços atrase por culpa da CONTRATADA, será aplicada pela CONTRATANTE multa correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor deste Contrato, por dia de atraso. Com a aplicação desta multa, cessará a aplicação de qualquer outra que se relacione a este Contrato;
- e) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, cujo ato será publicado no Diário Eletrônico dos Municípios ou qualquer outro mecanismo de imprensa oficial;

**Parágrafo único:** A sanção estabelecida na letra “e” é de competência exclusiva do Secretário Municipal de....., facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

#### **IX – MULTAS:**

As multas previstas deverão ser recolhidas através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), em uma das agências do Banco Bradesco S/A, dentro do prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da notificação, em favor do órgão contratante. Esta notificação ocorrerá ou através de publicação no Diário Oficial ou através do recebimento pela CONTRATADA do competente aviso.

**Parágrafo Primeiro:** Se, dentro do prazo previsto na Cláusula anterior, não for providenciado o recolhimento da multa, o CONTRATANTE, a seu critério, procederá ao desconto da garantia, se houver, ou promoverá a sua cobrança segundo o disposto na Cláusula Décima Nona.

**Parágrafo Segundo:** As multas não têm caráter compensatório e, assim, o pagamento das mesmas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**Parágrafo Terceiro:** A aplicação das multas aqui referidas independe de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

**Parágrafo Quarto:** Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA na ocorrência de pagamento de multa pendente.

#### **X – RESCISÃO DE CONTRATO:**





**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE - RR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMAA**  
*“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”*



Este Termo de Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazo;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) atraso injustificado no início dos serviços;
- d) paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- e) subcontratação total ou parcial do seu objeto, à associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas pelo CONTRATANTE;
- f) desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- h) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de sociedade;
- j) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;
- k) razões de interesse de serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Termo de Contrato;
- l) supressão por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do limite permitido na Cláusula referente as alterações contratuais;
- m) suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.
- n) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, decorrentes do objeto, ou parcelas de obras e serviços, já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- o) não liberação, pelo CONTRATANTE, de área local para a execução do objeto, nos prazos contratuais;
- p) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

**Parágrafo Primeiro:** A rescisão do Contrato poderá ser:

- I – Administrativa, nos casos especificados nas letras “a” a “l”;
- II – Amigavelmente pelas partes.
- III – Judicialmente.

**Parágrafo Segundo:** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**Parágrafo Terceiro:** A rescisão administrativa acarreta as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas:



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE - RR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMAA**  
*“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”*



- I – Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;
- II – Ocupação e utilização, nos termos da legislação vigente, do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação, na forma do inciso V do Art. 58, da Lei n. 8.666/93;
- III – Execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;
- IV – Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE;

**XI – SUBCONTRATAÇÃO:**

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta prestação, salvo prévia e expressa autorização da Contratante.

**XII – RECURSOS:**

Cabem, dos atos do CONTRATANTE decorrentes do presente Contrato:

- I – Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, no caso de rescisão administrativa a que se refere a letra “a” da Cláusula Décima Terceira deste Contrato a aplicação das penas de advertência suspensão temporária ou de multas.
- II – Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.
- III – Pedido de reconsideração, de decisão acerca da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

**XIII – OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA manter-se-á plenamente informada e atualizada sobre a legislação específica ao contrato e seu objeto.

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATADA responderá inteiramente pelo cumprimento, por parte de suas subcontratadas, das instruções contidas nesta Cláusula.

**Parágrafo Terceiro:** A CONTRATADA responderá, por sua conta exclusiva, por todos e quaisquer impostos, taxas e tributos que incidam diretamente sobre si, qualquer que seja a modalidade de sua incidência.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE - RR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMAA**  
*“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”*



**Parágrafo Quarto:** Cabe a CONTRATADA resguardar e garantir o CONTRATANTE, contra as infrações de emprego de quaisquer sistemas ou uso indevido de qualquer composição, processo secreto ou invenção patenteados, relativos a equipamentos, técnicas ou materiais que venham a utilizar nas obras e serviços, correndo por sua conta, quaisquer indenizações ou despesas decorrentes das infrações desta natureza.

#### **XIV – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

Será alterado este Contrato, mediante termo aditivo, com as devidas justificativas, durante sua vigência, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pelo CONTRATANTE:

- a) quando, por iniciativa do CONTRATANTE, houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando atendido ao inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

II – Por acordo entre as partes:

- a) quando necessária a modificação do regime de execução, em face da verificação técnica da inaplicabilidade, nos termos contratuais originários;
- b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado sem contraprestação da execução do objeto.

**Parágrafo Primeiro:** No caso de supressão do objeto, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo CONTRATANTE, pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

**Parágrafo Segundo:** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada e significativa repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão desses para mais ou para menos, conforme o caso.

**Parágrafo Terceiro:** Em havendo alteração unilateral deste Contrato, que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico - financeiro inicial.

**Parágrafo Quarto -** As atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrado por simples, apostila, dispensando-se a celebração de aditamento.

#### **XV - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO:**



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE - RR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMAA**  
*“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”*



O CONTRATANTE e a CONTRATADA manterão os entendimentos necessários para a execução deste Contrato, sempre por intermédio da (NOME DO ÓRGÃO OU UNIDADE SOLICITANTE) ....., nos termos do art. 73 a 76 da Lei n. 8.666 de 1993, que acompanhará e fiscalizará os trabalhos através do órgão comissão ou funcionário designado, que terão autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

- I – solicitar à CONTRATADA e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente a cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- II- acompanhar os fornecimentos ou a prestação, atestar seu recebimento definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade dos serviços;
- III – encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos;

**Parágrafo Segundo** – A ação da Fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

**Parágrafo Terceiro** – O objeto desta licitação será recebido por servidor da Administração ou Comissão designada pela CONTRATANTE composta, de no mínimo 3 (três) servidores municipais, que procederá na forma do art. 73, inciso I ou II da Lei n. 8.666 de 1993.

**Parágrafo Quarto** – Caso as especificações dos serviços prestados/produtos não sejam compatíveis, a critério da CONTRATANTE o(s) mesmo(s) deverão ser trocado(s) ou reparado(s) das inconformidades dentro do prazo de 24 horas. Em caso de a CONTRATADA continuar a apresentar os produtos/prestar serviços que não estejam em conformidade com as especificações, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso.

**Parágrafo Quinto** – Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados na legislação pertinente, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

**XVI – RECURSOS AO JUDICIÁRIO:**

Serão inscritos como dívida ativa da FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE (...) os valores não pagos espontânea ou administrativamente, correspondentes às importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que lhe tenham sido acarretados pela



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE - RR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMAA**  
*“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”*



execução ou inexecução total ou parcial do Contrato e cobrados em processo de execução. Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer em juízo para haver o que lhe foi devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal débito, das despesas de processos e honorários advocatícios, estes fixados desde logo em 20% (vinte por cento).

**XVII – PUBLICIDADE:**

O presente Contrato será publicado sob a forma de extrato no Diário Eletrônico dos Municípios, dentro de 20 (vinte) dias de sua assinatura, a contar do quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, correndo as despesas por conta da CONTRATADA.

**XIX – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA CONTRATADA:**

Este Contrato fica vinculado aos termos do Edital de.....e da Proposta da Contratada.

**XX - FORO:**

E, para quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de (...), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em.... (...) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Alto Alegre – RR, ..... de ..... de 2023.

**(NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS E CARGOS)**

.....  
CONTRATADA



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE - RR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMAA  
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”



ANEXO X  
PROCESSO Nº 001/2023

COMPROVANTE DE ENTREGA DE EDITAL

Alto Alegre - RR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO **FORNECIMENTO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/RR.

**Pregão Presencial nº:** 001/2023

**Abertura dia:** 24/01/2023

**Horário:** 08h:00min.

COMPROVANTE DE ENTREGA DO EDITAL

Firma: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Telefone p/ Contato: ( ) \_\_\_\_\_

CARIMBO DO CNPJ

-----  
Carimbo e Assinatura do Proponente

**Retirada do Edital Via Internet:**

**ATENÇÃO:** Os interessados que retirarem o edital pela internet, **DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE COMPROVANTE**, devidamente preenchido, para o setor de Licitações da Prefeitura de Alto Alegre -RR, por meio do e-mail [cplaa2017@gmail.com](mailto:cplaa2017@gmail.com), visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa. A não remessa do recibo exime o município da responsabilidade da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.